

Cronica, ou Memorias da Real Congregação de N. Snr.^a da Conceição de Oliv.^{ra} do Douro,

arranjadas pello Padre Theotonio José Maria de Queirós. sendo Procurador Geral da mesma Congregação nos annos de 1803. 1804. e 1805. e parte de 1806.

(Continuação do vol. XIX, pág. 145)

BREVE P.A UZAR DE BARRETES POR TODA A PARTE DO QUAL SE FÊS MENÇÃO RETRO A F: 19.V: IN FINE; E SE ACHA O PROPRIO NO T. FUNDAÇÃO A F: 189.

Antonio Joze de Oliv.^{ra} Escrivão Ajudante da Camera Ecclesiastica desta Cd.^e e Bispado do Porto, Notario App. dos admitidos, e aprovados na forma do Sagrado Concilio Tridentino, e Constituição do Bispado do Porto, etc. Certifico e faço certo em como por p.^{te} do Rd.^o P.^e Min.^{ro} da Cong.^{am} Secular d'Oliv.^{ra} do Douro deste Bispado do Porto me forão apresentados huns docum.^{tos} pedindo-me por certidão lhos passasse, ao q. eu Notario App. satisfis, dos quaes o seu teor de verbo ad verbum he o seguinte.

SUPPLICA

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Diz o P.^e Min.^{ro} da Cong.^{am} de N. Snr.^a da Conç.^{am} d'Oliv.^{ra} do Douro Bispado do Porto, q. no Cap.^o 3.^o dos Estatutos da m.^{ma} Cong.^{am} se determina o trage, e decencia do Vistoario deq. devem uzar q. vem a ser, Vestido preto, lobs fechadas com correa apertados pella cintura, murça e barretes de quatro cantos, cujos lhe foram dispensados p.^a delles uzarem, moré Romano como consta da certidão do d.^o Cap.^o 3.^o e Breve junto e só no m.^{mo} Cap.^o se determina tambem q. q.^{do} forem á cid.^e q. he a do Porto, irão com seus chapeos, e porq. tem uzado e uza dos mesmos não so para a cidade como tambem andando nella com seos habitos e murças o que fica indecente e improprio e do d.^o

Cap.º m.º bem se conhece q. a permissão dos chapeos he para a jornada, e indo de caminho, e não para uzarem delles quando andão com o vistoario e murça em logares publicos como melhor V. Ex.ª o conhecera vendo, e examinando o d.º Cap.º e Breve, em cujos termos para haver huma regular decencia no vistoario parece se deve declarar e decterminar que só nas jornadas e cam.ºs possão e devão uzar de chapeos e nas mais partes publicas sempre dos barretes, vistoario e murça que lhe são determinados e por isso pede a V. Exça se digne uzando do poder q. lhe he facultado mandar se observe na forma exposta. E. R. M.

_____ E não se continha mais em a dt.ª supplica no alto da qual se via escrita a Portaria da qual o seu teôr de verbo ad verbum he o seguinte :

PORTARIA

Expediatur. Olisipone die decima septima Augusti millesimo Septingentesimo nonagesimo quinto. Damiatensis. E Não se continha mais em a ditta portaria depois da qual, ao diante da mesma Suplica se via o Breve do qual o seu teôr de verbo ad verbum he o seguinte :

BREVE

Bartholomaeus de Paca Cordova Malaspina ex Marchionibus de Matrice Dei, et Appostolicae Sedis gratia Archiepiscopus Damiatensis S.ºmi Domini Nostri Domini Pii Divina providentia Papa sexti, Praelatus Domesticus, et Pontificio solio Adsisens ejusdem, ac dictae Sanctae Sedis in his Portugaliae, et Algarbiorum Regnis atque Dominiis cum potestate Legati a latere Nuntius, etc.

Dilecto Nobis Filio Reverendo Patri Ministro Congregationis Nostrae Dominae de Oliveira do Douro Dioecesis Portucalensis, salutem in Domino Sempiternam. Cum igitur exterior habitus modestia et decus interiorem, ut ait praeclarissimus Genovensis Episcopus Sanctus Franciscus Salesius, animi modestiam ac decorem saepissime enuntiet, muneris Nostri ratio expostulat ut in id etiam diligenter incumbamus ut Religiosi viri vestium decorem modestiamque omni cura servent quae respective Ordinum Decretis vel Constitutionibus, aut Sanctorum Fundatorum legibus et Regulis sapientissime statuitur. Et si qui forte in contrarium abusus alicubi irreperint eos omni vi ac studio de medio tolla-

mus. Cum igitur Nobis exposueris nonnullos in ista tua Congregatione abusus paulatim fuisse inductos qui cum illo vestium decore quod in ejusdem Congregationis Statutione ab Appâ sede per Excellentissimum Dominum Nicolinum, in his Portugaliae Regnis Nuntium Appostolicum Praedecessorem Nostrum Confirmatis capitulo tertio injungitur. Supplicationibus tuis benigne inclinatis Appâ auctoritate qua in hac parte fungimur omnibus, et singulis dictae Congregationis Nostrae Dominae de Oliveira stricte praecipimus, et mandamus ut quae omnia in praefato statutorum capite tertio circa vestium usum enucleatius jubentur ab omnibus prorsus non obstantibus quibusvis in contrarium consuetudinibus diligenter ac rite serventur, excepta tamen ea parte quae Birretorum Pennularumque usum respicit, in quibus per Excellentissimum Dominum Archiepiscopum Petrensis similiter Praedecessorem Nostrum in his Portugaliae et Algarbiorum Regnis atque Dominiis Nuntium Appostolicum per suas Breves litteras die octava Maii anno millesimo septingentesimo quinquagesimo sexto datas fuit dispensatum quas Breves dispensationis litteras in toto ac pleno suo robore servari volumus; quapropter tibi injungimus, et jubemus ut Nostras hasce litteras omnibus Congregationis enunties eisdemque omnes, et singuli a die earum publicationis obedire teneantur. Datum Olisipone die vigesima quinta Augusti anno millesimo septingentesimo nonagesimo quinto. Bartolomeus Archiepiscopus Damiatensis Nuntius Appostolicus.

Carolus Budardi a Secretis Protonotarius Appostolicus.

Registratum libro primo foliis viginti septem. Joachim Joseph. Caesar Mavitti Registator Appostolicus.

E não se continua mais em os d.^{os} docum.^{tos} e em tudo o q. dito he q. eu sobredito Notario App. "aqui fiz passar por certidão bem e fielm.^{te} dos proprios docum.^{tos} com os quaes este conferi e concertei com outro official de justiça commigo ao concerto abaixo assignado e vai sem burrão entre linha ou outra couza q. duvida faça, ao q. tudo e aos proprios docum.^{tos} q. tornei a entregar ao Proc.^{or} do d.^o Rd.^o P.^c Min.^{ro} o qual de como os recebeo aqui assignou, nos reportamos. Porto 29 de Maio de 1800 e eu Ant.^o Joze de Oliv.^{ra} o subscrevi, e assignei em publico e razo. Concertada por mim Escrivão e Notario Antonio Joze de Oliveira E commigo Notario Appostolico Carlos Joaquim Teixeira.

FINIS STATUTORUM.

Tendo reformado os d.^{os} Estatutos alcança do Snr. D. Pedro 2.^o Rei q. já era de Portugal hum Alvará p.^a receber de esmola aquillo que fosse servido mandar-lhe dar do cofre da Camera p.^a ajuda de acabar o Conv.^{to} Igreja e Hosp.^{al} o que lhe foi concedido como se vê do Alvará que se segue, cujo teôr de verbo ad verbum he o seguinte.

Alvará do Snr. D. Pedro 2.^o Rei q. então ja era etc.^a pello qual manda dar de esmolla á Congreg.^{am} 400\$000 rs. do Cofre da Camera da Cid.^e do Porto.

Eu ELREI faço saber q. o Min.^{ro} e mais Irs. da Secular Cong.^{am} do Hosp.^{al} de N. Snr.^a da Con.^{cam} da Ord. 3.^a de S. Franc.^{co} em a Freg. de S.^{ta} Eulalia de Oliv.^{ra} T.^{ro} da Cid.^e do Porto, me representarão por sua petição, q. elles tem por Estatuto servirem, e sustentarem em a Enfermaria do D.^o Hosp.^{al} alem dos 3.^{os} da sua Ordem, Sacerdotes pobres cegos, e entrevados por não haver lugar neste Reino aonde estes se possão recolher e sustentar com a devida decencia; e nelle são tratados com toda a carid.^e fazendo naquella Caza a Ds. m.^{tos} serviços assim em beneficio dos doentes, como em utilid.^e das Almas confessando e fazendo suas doutrinas a todos os moradores, e povos daquellas Aldêas vizinhas, e q. por não terem capella capaz do numerozo concurso de gente fizerão de novo huma capella com ajuda das esmolas dos devotos, e do Sennado da Camera da d.^a Cid.^e de q. os Bispos della se escuzarão sempre por estar debaixo da m.^a protecção em a qual obra tnhão gastado mais de quatro mil cruzados e p.^a acabar de todo a Enfermaria, e porem a dita capella capaz de nella se dizer Missa lhe he necessario outra tanta quantidade alem do grande dispendio quotidiano q. fazem com os enfermos q. tem e farão pello tempo adiante com os q. forem recolhendo pedindo-me lhe fizesse m.^{ce} mandar-lhe dar do cofre da d.^a cid.^e do Porto p.^a ajuda das d.^{as} obras por huma vez som.^{te} a esmola q. fosse servido. e visto o mais q. me representarão, e informarão q. sobre este p.^{ar} mandei tomar pello Provedor da Comarca da dita Cid.^e com seu parecer, e ouvindo os seus officiaes da Camera della q. deraõ por resp.^a por escripto. Hei por bem sem embargo de lhes fazer a merce e esmola por huma vez som.^{te} de mil cruzados dos sobêjos q. ouver do cofre, no cazo q. os hajão depois de pagas as

consignatarias e obrigaçoens interiores, as quaes se lhes irão pagando assim como as fazem, havendo emportes ou portados conforme a quantia q. succeder, pello q. mando aos mesmos officiaes da Camera, e mais justiças a q.^m o conhecimento deste Alvará pertencer o cumprão e goardem inteiramente como nelle se contem, aos quaes o dito Provedor levará em conta nas q. lhe tomar, esta despeza e a passar pella Chancellaria pagará o novo direito q. deverem. Miguel de Freitas o fez em Lisboa aos 11 de Julho de 1689. José Fagundes Bezerra o fêz escrever. O Monteiro Mor Rei. João da Rocha e Azevedo. Pagou nada por ser por esmola; aos officiaes 210 rs. Lisboa 16 de Julho de 1689 D. Fran.^{co} Maldonado. Acha-se lançado na Torre do Tombo a f. 280 no L.^o q. serve de 1686 ate 1689 de q. foi escrivão Costodio Godinho.

Está por certidão em huma inquirição de tt.^{as} no Tit. Fund. a f. 535 o proprio ficou em poder dos Min.^{ros} da Fazenda Real.

Nota. Mostra-se deste Alvará q. não foi só fundada esta Congre.^{am} com a riqueza do Fundador, mas tambem com esmolos de devotos e auxílio da Camera; isto não é tirar o merecim.^{to} aõ Fundador, pois elle é quem foi o movel de tudo.

E para q. se podesse conservar esta nova Cong.^{am} procura ao mesmo passo todos os meios da sua conservação para o q. alcança do m.^{mo} Snr. huma Ordinaria de 50\$000 rs annuaes e perpetuos impostos na Alfandega desta Cid.^e do Porto para ajuda do sustento do Hosp.^{al} desta Cong.^{am} o qual se acha lançado nas Notas das Virtudes na Cid.^e do Porto q. ao presente serve Manoel José de Oliveira no L.^o de Notas n.^o 301 a F. 97 aos 6 de Junho de 1780 e o proprio se acha no T. Fundação a F. 211 do qual o seu teõr de verbo ad verbum he o seguinte:

ALVARÁ de 50\$000 de S. Mag.^{es}

Eu El Rei, Faço saber aos q. este Alvará virem q. tendo resp.^{to} ao q. se me representou por parte do Min.^{ro} e mais Irs. da Secular Cong.^{am} do Hosp.^{al} de N.Snr.^a da Con.^{cam} da Ord. 3.^a de S.Franc.^o da Freg.^{za} de St.^a Eulalia de Olivr.^a tr.^o da Cid. do Porto em razão deterem por Estatuto servirem e sustentarem na Enfermaria do Hosp.^{al} alem dos 3.^{os} da sua Ordem m.^{tos} sacerdotes pobres, cegos e entevados por não haver aonde se recolhão com a decencia devida e dignid. que tem e estado q. profissão fazendo no dt.^o Hosp.^{al} mtas obras de carid. e serviço aos enfermos e outros exercicios espirituaes em utilid. das Almas

dos Povos moradores naquellas Aldeias fazendo grande despeza com os doentes. Tendo eu a tudo consideração e ter tomado a caza do d.^o Hosp.^{al} debaixo da minha Protecção Real,

Hei por bem, e me praz fazer m.^{ce} ao dito Minr.^o e mais Irs. da dita Cong.^{am} de 50\$000 rs. de Ordinaria pagos cada anno na Alfandega da Cid. do Porto, depois de pagos os filhos da fôlha da m.^{ma} Alfandega e dessa prejuizo os quaes 50\$000 rs. começãõ a vencer de 18 de Agosto do anno presente de 1689 em diante em q. lhe fiz esta mercê. Pello q. mando aos Vedores da m.^a Fazenda q. na forma referida lhe façõ assentar nos livros della da dita Alfandega os ditos 50\$000 rs. de Ordinaria e levar cada anno na folha do assentam.^{to} da dita Alfandega para lhe serem pagos como dito he, e este Alvará se cumprirá inteiramente e valerá posto q. seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação em contrario, e não pagarão novos direitos pellos não deverem como declararão os officiaes delles por sua certidão. João Cardozo o fez em Lisboa no p.^{ro} de 7bro de 1689. Sebastião da Gama o fez escrever. REI — O Marquês de Alegriete — João da Rocha e Az.^{do} Pagou nada. Aos Officiaes 210 rs. Lisboa 13 de 7 b.^{ro} de 1689. D. Francisco Maldonado.

Alvarã por q. V. Mag.^e ha por bem fazer m.^{ce} ao Min.^{ro} e mais Irs. da Secular Cong.^{am} do Hosp.^{al} de N. Snr. da Con.^{cam} da Ordem 3.^a de S. Franc.^o da freg. de St. Eulalia d'Olivr.^a t.^{ro} da Cid. do Porto de 50\$00 rs. de Ordinaria cada anno pagos na Alfandega da m.^{ma} cid. depois de pagos os filhos da folha della sem seu prejuizo e q. os comessem a vencer de 18 de Agosto de 1689 em diante como assima se contem. — Por resolução de S. Mag.^e de 18 de Agosto de 1689 em consulta do Concelho de sua fazenda. João de Roxa e Azevedo.

REGISTOS

Registrado no L.^o 38 dos Registos da Fazenda d'ElRei N. Snr. a F. 272. João Cardozo. Registrado na Chancelaria Mor do Reino no Livro de off.^{os} e Mercês a F. 306 Lisboa 13 de 7 b.^{ro} de 1689. Manoel de Oliveira.

Fica assentado na Alfandega a F. 377. V. — Teixeira. —

Fica assentada e pagou nada.

Jeronimo Soares.

Porem hoje paga-se esta Ordinaria na Cid.^e de Lisboa.

Vendo elle Fundador tudo em tão boa Ordem (bem contrario do q. talvês imaginaria no principio da Fundação) por isso continua a aceitar mais Individuos q. o ajudem no exercicio de tão santas virtudes.

15.º INDIVIDUO

Aos 4 de 8b.º de 1690. João de St.^a Maria da Freg.^a de St.^a M.^a do Forcado junto a Guimarães Estudante Filosofo nada deo por ser pobre. professou e sahio violentamente por dezobediencia aos 9 de Dezb.º de 1697.

16.º INDIVIDUO

Aos 3 de 8 b.º de 1691 Ant.º das Chagas, e por sua devoção de S. Franc.º n.^{al} da Freg.^{za} de Vila Maior Comarca da Feira com obrigação de se vestir á sua custa por ser abonado. Professou em 4 de 8b.º de 1692. Foi expulso aos 31 Jan.º de 1697 por amotinador e perturbador do socego da Comunidade. Tornou a entrar aos 25 de Abril de 1698 Foi ao depois hum exemplar de virtudes emmendou de tal modo a sua vida q. a todos confundio e admirou jamais deixou de castigar seu corpo com austeras maceraçoens trazendo-o sempre cingido com agudos cilicios com os quaes foi achado q.^{do} morreo; chegou a tanto a sua virtude q. o Snr. D. Fr. José St.^a maria Saldanha Bispo do Porto se familiarizou com elle e por seu conselho destrubua as esmolos aos pobres e necessitados e seu continuo entertimento era o visitar os doentes socorrendo-os ao m.^{mo} passo q.^{do} a sua necessidade o exigia o que elle indagava com circunspecção amparar os presos consolar os afflictos escrupulizava mt.º de gastar com sigo alguma cousa por via dos indigentes aos quaes acodia e acarinhava com ternura de Pai. Era continuo no confessorio a aliviar as Almas q. afflictas o procuravão as quaes sem excepção animava na penitencia e com admiravel afibilid.^e persuadia a deixarem o vicio e a abraçarem a virtude. Era tal a sua persuasão principalmente nas amiudadas Missoens q. fazia que admirava aos ouuities e das quaes rezultava os maiores progressos. Alegrava-se q.^{do} zombavão delle o q. m.^{tas} vezes lhe acontecia cujos improperios sofria com os olhos no ceo. Predisso o dia da sua morte q. foi aos 12 de Fevr.º de 1704 em cujo lance confundio a todos com a intensa dor. que mostrou dos seus

pecados admoestando aos circunstantes arrazado em lagrimas q. olhassem para o fim ultimo de todos os mortaes, e q. tivessem cautella nas estreitas contas q. havião de dar a D.^s assim como elle as hia dar. Cauzou com esta despedida a maior saud.^e aos seus Compan.^{ros} os quaes vendo a sua feliz morte ficarão abismados; deo o ultimo suspiro dizendo o Ramo da Ps. Miserere tibi soli peccavi. Seo corpo ficou flexivel e esteve exposto ao publico por alguns dias servindo de admiração até aos mais curiosos que de cazo pensado o vierão ver e por mais deligencias que fizerão não acharão signal algum de corrupção antes pello contrario seu corpo lançava o mais delicioso cheiro. Foi sepultado no Arco Cruzeiro Foi Bemfeitor da Cong.^{am} como se verá a f. 219. Foi este q.^m com o P. Frei Mathias adiante referido a F. 79 V. concorreo p:^a a Fundação do Recolhim:^{to} de N. Sra do Ferro no Codeçal da cid. do Porto.

17.º INDIVIDUO E 7.º LEIGO

Aos 25 de Dzb.^{to} de 1692 Carlos do Nascimento n.^{al} da Cid. de Braga para o lugar de servente com roupeta preta e nada deo por ser pobre, applicou-se ao Latim e Ordenou-se de Presbitero em Patrimonio da Cong.^{am} como se vê da Escrip, de 28 de 8b.^{to} de 1700 na Nota q. serve Luis Osorio de Amorim na rua nova de St.^o Ant.^o na Cid. do Porto. Faleceo aos 3 de Dzb.^{to} de 1704 com todos os Sacram.^{tos} Jaz no Arco Cruzeiro.

18.º INDIVIDUO

Aos 4 de Julho de 1694 o P.^e João de Sz.^a S.^a Cirnes Prior q. fora em Vila de Conde e n.^{al} da Cid. do Porto Fidalgo dos principaes da m.^{ma} da Familia dos Cirnes por pt.^e do Pai, e por pt.^e da Mai da caza de Azevedo deo de penção annual 48\$000 rs. Foi aqui Minr.^o duas vezes como se verá a F. 114 e 115. Augmentou mt.^o a Cong.^{am} em rendas esmolas e individuos de letras q. acceitou e grande prestimo. Morreo de 88 annos de id. em 6 de Janr.^o de 1708 Jaz na Capella Mor recebeo todos os Sacramentos digo somet. o da Extrema Unção por enlouquecer mas felizmente pois sempre andava entoando o P. Miserere, e assim mesmo se entregava ao St.^o exercicio da Oração na qual em antes era assiduo. foi sempre a sua vida exemplar e os seus

costumes irrepreensíveis. Ficou seu corpo flexível depois que expirou exhalando o mais delicioso cheiro pello q. cauzou a maior admiração a todos os q. o vinhão ver.

19.º INDIVIDUO

Aos 16 de Março de 1694 o P. Franc.º do Coutto Presbitero secular n.º da cid. do Porto, pella penção annual de 30\$000 rs. Morreo aos 10 de 7b.º de 1731 com todos os Sacram.ºs Jaz no Arco Cruzeiro.

20.º INDIVIDUO

Aos 26 de Fevr.º de 1696 o P. Affonço Gomes Presb. secular n.º de Braga D.ºr formado nos Sagrados Canones nada dêo em atençaõ aos seus merecim.ºs Foi aqui Ministro duas vezes como se verá a F. 116 e 141 V. Foi hum dos q. o Fundador mandou a Roma requerer a Bula da Izenção Ordinaria como adiante se verá. Faleceo de id. de 93 annos de noventa três annos aos 10 de Dezb.º de 1755 com todos os Sacram.ºs Foi nesta Igreja sepultado.

21.º INDIVIDUO E 8.º LEIGO

Aos 18 de Abril de 1694 Manoel Guedes e ao depois de St.º Ant.º na.ºr do Pêzo da Regoa Bispado do Porto para Leigo atitulo de Enfermeiro e nada deo por ser pobre era pessoa mt.º Ilustre foi tambem dispenseiro alguns annos viveo nesta Cong.ºm 45 annos morreo de id.º de 84 annos aos 30 de Junho de 1773. Sepultou-se nesta Igreja junto ao Altar de S. João.

22.º INDIVIDUO

Aos 30 de Abril de 1696 a titulo de Corista Ant.º de Souza n.º de Lisboa Irm de Jeronimo da S.ª aqm chamavão Alcaide Fidalgo morador na sua Quinta da Graça, o qual por ter sido Min.º da Ord. 3.ª Secular de Setubal não tomou o habito nem professou entrou pela penção annual de 20\$000rs. e se lhe deixarão 10\$000 rs para se vestir à sua custa. Morreo em 5.ª feira

St.^a aos 9 de Abril de 1705 com todos os Sacramentos. Jáz no Arco Cruzeiro. Foi Bemfeitor como se verá a F. 220 e deixou hum legado como se verá a F. 220.

FACTURA DA CAPELLA DO CALVARIO

Foi este Individuo supra o que deo principio á Capella do Calvario q. se acha nesta cerca e mostrou tanta paixão por esta obra que no testam.^{to} q. fêz recomendou mt.^o a sua conservação e augmento o qual se acha na 2.^a p.^{te} adiante a F. 220. Acha-se hoje reedificada.

23.^o INDIVIDUO E 9.^o LEIGO

Aos 30 de Abril de 1696 João Barbosa n.^{al} da Cid. de Braga acceito para Leigo e por ser pobre deo só de penção annual 10\$000 rs. os quaes lhe perdoaram na profissão attendendo á sua activid.^{de} e merecim.^{to} Foi hum dos q. o Fundador mandou á impetra da Bulla da Izenção com o P. Affonço Gomes referido a F. 72 V. como tudo melhor se verá adiante. Morreo em 29 de Janr.^o de 1711 com todos os Sacram.^{tos} os quaes pedio com mta devoção faleceo com boa opinião era mt.^o devoto do S.^{ma} Virgem. Teve hum unico filho chamado Alexandre Barbosa de legitimo Matrimonio. Jaz nesta Igreja sepultado.

BENÇÃO DA NOVA IGREJA E A PRIMEIRA MISSA QUE NELLA SE CANTOU

Aos 24 de Junho de 1696. Dominga infra octavam Corporis Christi, benzeo o m.^{mo} Fundador a nova Igreja, e nesse m.^{mo} dia o Rd.^o João Freire Antão Deão da St.^a See Cathedral da Cid. do Porto com duas dignid.^e da m.^{ma} cantou nella a p.^{ra} missa a qual acolitarao as d.^{as} Dignid.^{es} com a maior pompa e solemnid.^e Pregou nesta brilhante acção o D.^{or} M.^{el} da S.^a Abbade de S. Christovão e Provizor Governador q. então era do Bispado do Porto, Sede Vacante, que ao depois foi também Gov.^{or} do Patriarcado de Lisboa e Bispo in partibus de Targa (pequena cidade da Africa no Reino de Fez) o qual desempenhou o seu Ministerio nesta pomposa acção com geral aplauzo. No fim da qual se cantou o

Te Deum Laudamus com a orquestra a melhor daquelle tempo; numeroso povo e toda a nobreza da cid. do Porto assistio a esta acção a mais brilhante.

24.º INDIVIDUO

Aos 6 de 9b.º de 1698 o P. D.ºs Leitão Irmão do Desembargador do Paço Manoel Roiz. Leitão Fundador q. foi da Cong.ªm do Oratorio de S. Felipe Neri da cid. do Porto aonde ambos forão membros e aquelle ao depois entrou nesta Cong.ªm a instancias do Sr.D.Fr.José St.ª Maria Saldanha Bispo q. foi da Cid. do Porto de gloriosa memoria deo de penção annual 30\$000. Era Cavalleiro do habito de Christo como tambem Capitão d'Infanteria homem de mt.ºs creditos e valôr. Foi sempre mt.º zelozo da Salvação das Almas pela frequencia do confessionario no qual com a sua persuasão movia aos penitentes a deixarem o cam.º da perdição era caritativo e esmoler por cuja razão repartia do q. tinha com a pobreza dava esmolos avultadas particularm.ºe Morreo de hum estupor o qual somente lhe deo lugar de lançar-se de joelhos pedindo a absolvição a qual apenas conferida expirou na m.ªa postura aos 22 de Ferr.º de 1700 de id. de 60 annos. Sepultou-se na Capela Mór Foi Vigr.º nesta Cong.ªm e bemfeitor da m.ªa como se verá a F. 218. V.

RESOLUÇÃO DO FUNDADOR SOBRE A IZEMPÇÃO DO ORDINARIO E DA PARROCHIA

A alegria brilhava em seu semblante e dominava seu coração por ver no maior auge esta nova caza do Snr. ornada de Individuos de virtude e respeito (q. juntos com o Fundador erão incançaveis no Serviço de Ds. e do Hosp.ªl acudindo amparando e assistindo aos doentes com a maior carid.ºe sem nunca faltarem ás obrigaçoens da Communid.ºe seguindo á risca o seu Instituto com geral admiração e idificação dos Povos) Porem no meio deste St.º prazer vivia algum tanto mortificado pella sugestão em q. com os seus compan.ºos vivia ao ordinario a quem requerião para haver de se ordenarem como estudantes seculares; e o Parrocho da fregsia a qm. vivião tambem sujeitos e aonde se ião desobrigar como seus Parrochianos, assistindo até

m.^{mo} a todas as funções e enterros como também assistindo este e presidindo as q. se fazião nesta Cong.^{am} e recebendo ao m.^{mo} passo todos os Direitos Parrochiaes. Para evitar este vexame resolve demittir este jugo por não lhe parecer mt.^o justo oviver sujeito a tres Superiores, Bispo, Provincial, e Parrocho razão porq. determina mandar dous individuos da Cong.^{am} requerer ao S.^{mo} Padre que então era Innocencio 12.^o Bulla de Izempção Ordinaria com todos os privilegios q. gozão os 3.^{os} Regulares como o era esta Cong.^{am} para cujo fim lança as vistas por toda a sua Communidade afim de escolher de entre ella dous q. fossem ageis e capazes para esta empreza Elege o P. Affonço Gomes referido a F. 72 V. e o Irm. Leigo João Barbosa a F. 73 naturaes de Braga os quaes sem repugnancia alguma se incumbem e accetão a referida empreza. Obedientes marchão sem perda de tempo no dia 4 de 7b.^{to} de 1698 recebendo pr.^o a sua benção a qual lhes lança com a maior satisfação esperançado em q. seria satisfeito o seu desejo; porem Altos destinos da Providencia! não succedeo como elle premeditara pois não chegou a ver nos seus dias concluido o q. mais interessava porq. passados poucos dias da partida dos P.^{es} lhe sobreveio huma molestia a qual lhe aroubou os dias da vida que elle tanto desejava p.^a morrer de todo satisfeito.

MORTE DO FUNDADOR

Mais acabrunhado pellas fadigas e trabalho q. sobre si tomou voluntariam.^{te} do q. ainda pela idade tendo sido hum modelo de virtudes e exemplar de paciencia, exatissimo nas suas obrigações em 19 annos menos 35 dias q. viveo nesta Cong.^{am} com seus compan.^{to} sendo sempre em todo o tempo o socorro certo dos affictos e necessitados, aos quaes valia e acarinhava com entranhas de Pai sem jamais algum se retirar sem o alivio que lhe implorava. Tendo sido hum acerrimo Defensor da sua Cong.^{am} e em tanto excesso que se encolerizava quando lhe arguião loucura o deixar tudo o q. tinha a qm. mal lhe havia de agradecer como assim aconteeo com certo homem rustico q. criticando-o na sua m.^{ma} presença lhe respondeo, homem essas palavras não são tuas, mas sim infundidas pelo Demonio, eu o abomino e esconjuro, repara q. tudo quanto doto e deixo a esta Cong.^{am} he p.^a louvor da Rainha dos Anjos, ella o defenderá e por qm. és

não me falles mais nisso. Da-lhe um ataque de molestia como fica dito em frente em a cid. do Porto nas m.^{mas} cazas q. ainda ao presente servem de Hosp.^o aos Padres da Cong.^{am} situadas na Rua das Flores; cauzando admiração o qt.^o estava conforme e resignado na vont.^e do Snr. tanto q. poucos dias antes de expirar recomendou a seus subditos que mandou chamar a paz a união a perseverança na virtude e a observancia de seu Instituto ao dizer do q. mostrava hum ar rizonho e satisfeito; jamais o valor o desempareou em toda a sua molestia como assim se observou na heroica constancia que teve ate o ultimo instante pois no penultimo dia indo o Sr. D. Fr. José de Santa Maria Saldanha Bispo do Portode gloriosa memoria com o qual tinha mt. familiaridade visita-lo sentou-se na cama e lhe tomou reverente a sua benção recomendando-lhe ao mesmo passo mt.^o e mt.^o o amparo ede seus subditos que deixava orfaons e q. em recompensa indo para bom lugar como esperava na Misericordia do Snr. elle lhe pediria mt.^o por elle depois do q. abraçando-se mutuamente se despedirão annuindo o dito Bispo aos seus rogos (o q. assim cumprio fazendo á Cong.^{am} os favores possiveis ate 26 de Outubro de 1708, em q. faleceo, hum do quaes digno da maior contemplação foi o consentimento á Bulla da Izenção como se verá adiante) a F. 77.

Na vespera da sua morte manda chamar o seu Vigr.^o o P. Favião das Neves ao qual pede com eficacia faça em tudo as suas vezes e despedindo-se com summa ternura e amor Paternal expira no dia seguinte aos 10 de 9b.^o de 1698 com a opinião competente aos seus merecimentos de idade de 66 annos menos 4 mezes e 3 dias e de Prelado 12 annos 4 mezes e 20 dias em cujo tempo acceitou nesta Cong.^{am} 24 individuos como fica expellido.

Foi seu corpo conduzido a esta Cong.^{am} em huma barca magnificam.^{te} armada e conduzido ate a Ribeira da Cid.do Porto pellas Communid.^{des} e confrarias que tudo formava hum vistoso acompanham.^{to} fizeram-se nesta Cong.^{am} as devidas exequias com a maior pompa. Sepultou-se na Capellinha de St.^o Ant.^o que servia de Capella Mor á nova Igreja donde foi trasladado como se vai mostrar.

TRASLADAÇÃO DO CORPO DO FUNDADOR

No anno de 1707 sendo Minr.º o P. Affonço Gomes como adiante se verá, se acrescentou o fes de novo a Capelinha de St.ºAnt.º que servia de capella mior á nova Igreja e no meio della no anno de 1754 Mandou fazer o Mint.º que então era o P. M.ºl Soares huma sepultura para a qual mandou se trasladasse o corpo do Fundador como assim se fez no mem.º anno de 1754 em cuja transladação appareceu a caveira sam com alguns dentes os queixos de baixo com dous dentes os ossos das pernas e braços e mais ossos miudos, o que tudo se metteo em hum caixão de Pinho de tres palmos de comprido e se lançou no novo tumulo e lhe cantou a Comunid.º o Memento mei Deus, e cada Padre pegando em seu Pluvial preto lhe disse cada hum a sua oração depois do que se cobrio com huma campa de pedra q. ainda hoje existe e se conserva com o distico seguinte:

Sepultura do Conego Ant.ºLeite d'Albuquerque Fundador desta Congreg.ªm Faleceo a 10 de 9b.º de 1698.

(Continua).